



**LEI Nº. 231**, de 11 de Novembro de 1996.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1997, abrangerá o poder executivo, assim como sua execução obedecerá à diretrizes aqui estabelecidas.

**Art. 2º.** A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício financeiro de 1997 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízos das normas estabelecidas pela legislação federal.

**§ 1º.** O MONTANTE DAS DESPESAS NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO DAS RECEITAS.

**§ 2º.** As unidades orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de setembro de 1996, considerando-se o aumento ou a diminuição dos serviços.

**§ 3º.** As estimativas das receitas serão a preços de setembro de 1996, considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto de lei posterior.

**§ 4º.** O município aplicará 25% (vinte cinco por cento) da receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da constituição federal, prioritariamente, na manutenção e no desempenho e desenvolvimento do ensino de primeiro grau (ensino fundamental e pré-escolar).

**§ 5º.** Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos, autorizadas pelo legislativo, com destinação específica e vinculadas à projetos.

**Art. 3º.** O poder executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá à seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo II, integrantes desta Lei, e as orçará a preços de setembro de 1996, corrigidos.

**Art. 4º.** O poder executivo poderá firmar convênio com vigência máxima de 01 (um) ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários, nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**Art. 5º.** As despesas com pessoal da administração direta e indireta, ficam limitadas à 60% ( sessenta por cento), do total das receitas correntes.

**§ 1º.** Entende-se como receitas correntes, para efeitos de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração, excluídas as receitas oriundas de convênio.

**§ 2º.** O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos de administração nas seguintes despesas:

- a) salários
- b) obrigações patronais
- c) proventos de aposentadoria e pensões
- d) remuneração do prefeito e vice-prefeito
- e) remuneração de vereadores

**§ 3º.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, à qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite no “caput” deste artigo.

**Art. 6º.** Fica autorizado a concessão de ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**§ 1º.** Os pagamentos serão feitos após a aprovação pelo executivo, dos planos de aplicações apresentados pela entidade beneficiada.

**§ 2º.** Os prazos para apresentação da prestação de contas serão fixadas pelo poder executivo, dependendo do plano de aplicação não podendo ultrapassaros 30 ( trinta) dias do encerramento do exercício.

**§ 3º.** Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos assim como, as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo executivo municipal.

**Art. 7º.** O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional, aprovada por decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

**Art. 8º.** As operações de créditos por antecipação da receita, contratadas pelo município, serão, totalmente liquidadas até o limite do exercício.



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**Art. 9º.** O prefeito municipal enviará até o dia 30 de novembro, deste exercício, o projeto de lei orçamentária, à câmara municipal, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o para sanção.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de Novembro de 1996.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.



## ANEXO I

### CÂMARA MUNICIPAL

Aquisição de móveis, utensílios e máquinas  
Melhorias das instalações da câmara  
Manutenção das atividades da câmara municipal  
Informatização e instalação de fax na câmara municipal.

### GABINETE DO PREFEITO

Aquisição de um veículo para passageiros  
Aquisição de móveis, utensílios e máquinas  
Conservação do prédio da prefeitura  
Informatização do gabinete  
Manutenção das atividades do gabinete  
Instalação de PABX no prédio da prefeitura.

### ASSESSORIA TÉCNICA

Manutenção das atividades das Assessorias.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informatização da secretaria  
Aquisição de móveis, máquinas e utensílios  
Manutenção das atividades da secretaria.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informatização da secretaria  
Pagamento de precatórios judiciais  
Aquisição de móveis, máquinas e utensílios  
Manutenção das atividades da secretaria  
Cumprimento de sentenças judiciais.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Manutenção das atividades da Secretaria.

### LIMPEZA PÚBLICA

Aquisição de implementos para limpeza pública  
Manutenção das atividades do serviço de limpeza  
Implantação de usina de lixo.



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

### SERVIÇOS FUNENÁRIOS

Ampliação de cemitérios públicos  
Construção da capela mortuária na sede  
Manutenção das atividades de cemitério.

### ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Extensão de redes na sede e interior  
Manutenção das atividades da iluminação pública.

### PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Arborização de ruas, praças, parques e jardins  
Ajardinamento da sede  
Construção de praças públicas: sede-santa clara, criciúma  
Manutenção das atividades de praças, parque e jardins  
Construção de coreto público na sede.

### COMUNICAÇÕES

#### SERVIÇOS PORTAIS

#### SERVIÇOS PORTAIS CONVENCIONAIS

Aquisição de área de terra para instalação de correios.

### TELECOMUNICAÇÕES

#### TELEFONIA

Construção de postos telefônicos  
Manutenção das atividades telefônicas.

### RADIODIFUSÃO

Implantação, extensão e melhoria de sinais de tv

### TRANSPORTE

#### TRANSPORTE RODOVIÁRIO

#### ESTRADAS VICINAIS

Abertura, reabertura e melhoramentos em estradas vicinais  
Construção de 10 (dez) pontes  
Construção de 20 (vinte) bueiros  
Aquisição de 02 (dois) caminhões  
Aquisição de 01 (um) caminhão de porte médio  
Construção de abrigos para pedestre  
Manutenção de atividades em estradas vicinais.



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

TRANSPORTES EM VIAS URBANAS  
VIAS URBANAS

Pavimentação de 40.000m<sup>2</sup> de vias urbanas  
Manutenção das atividades  
Ampliação de vias urbanas inclusive construção de pontes.

TERMINAL RODOVIÁRIO

Construção de um terminal rodoviário  
Manutenção das atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE "0" A "6" ANOS.

Creche  
Construção de creches  
Manutenção das atividades.

ENSINO FUNDAMENTAL  
ENSINO REGULAR

Manutenção das atividades do ensino  
Construção de salas de aula  
Ampliação de escolas  
Reforma de unidades de ensino.

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS  
DESPORTO AMADOR

Manutenção das atividades desportivas amadoras.

PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

Prosseguimentos das obras de construção do ginásio poliesportivo.  
Construção de quadras de esportes: Santa Clara, Crisciúma e B. Esperança.  
Construção de vestiários em campos de futebol.  
Manutenção das atividades desportivas.

ENSINO MÉDIO

Implantação de 01 (uma) Escola agrícola  
Manutenção das atividades de ensino.



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

EDUCAÇÃO ESPECIAL  
EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA

Implantação do ensino compensatório  
Doação de área de terra para a pestalozzi.

EDUCAÇÃO PRECOCE

Implantação de educação precoce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE  
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Ampliação e reforma de unidade sanitária  
Construção de 6.000 atendimentos de esgotos sanitários  
Aquisição de um veículo para passageiros  
Aquisição de instrumentos cirúrgicos  
Aquisição de móveis e utensílios  
Manutenção das atividades de saúde.

FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Construção de um matadouro municipal

SANEAMENTO

Extensão de 20 km de redes de saneamento básico na sede e interior  
Manutenção das atividades.

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Construção de 200 casas populares  
Aquisição de área para reserva biológica  
Implantação de micro-bacias  
Abertura de vales úmidos  
Ampliação do reflorestamento  
Implantação de viveiro de mudas  
Construção da sede do destacamento policial.  
Construção da sede da brigada ecológica  
Construção de um presídio municipal  
Abrigo para menores carentes  
Manutenção das atividades assistenciais  
Construção de centros comunitários.



**IBATIBA - ES**

**Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES**

Ibatiba – ES, 11 de Novembro de 1996.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.